ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 312/2026

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º A representação do Município junto à IGR TRAIRI dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar a função, com poderes de voz e voto em Assembleia, ao titular da Secretaria Municipal de Turismo ou, em suas ausências e impedimentos, a outro Secretário Municipal expressamente designado para este fim.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a mensalidade associativa estipulada e atualizada periodicamente em Assembleia Geral da IGR TRAIRI, limitando-se o valor mensal ao montante máximo equivalente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na época do respectivo pagamento.

Parágrafo único. O repasse da contribuição de que trata o *caput* deste artigo e suas eventuais atualizações ficarão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi\RN, 24 de abril de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 312/2026

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º A representação do Município junto à IGR TRAIRI dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar a função, com poderes de voz e voto em Assembleia, ao titular da Secretaria Municipal de Turismo ou, em suas ausências e impedimentos, a outro Secretário Municipal expressamente designado para este fim.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a mensalidade associativa estipulada e atualizada periodicamente em Assembleia Geral da IGR TRAIRI, limitando-se o valor mensal ao montante máximo equivalente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na época do respectivo pagamento.

Parágrafo único. O repasse da contribuição de que trata o *caput* deste artigo e suas eventuais atualizações ficarão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do TrairiRN, 24 de abril de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4A5A094E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2026. Edição 3778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º A representação do Município junto à IGR TRAIRI dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar a função, com poderes de voz e voto em Assembleia, ao titular da Secretaria Municipal de Turismo ou, em suas ausências e impedimentos, a outro Secretário Municipal expressamente designado para este fim.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a mensalidade associativa estipulada e atualizada

CÓPIA

periodicamente em Assembleia Geral da IGR TRAIRI, limitando-se o valor mensal ao montante máximo equivalente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na época do respectivo pagamento.

Parágrafo único. O repasse da contribuição de que trata o *caput* deste artigo e suas eventuais atualizações ficarão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa formalizar a adesão do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, reconhecendo a importância da cooperação intermunicipal e intersetorial para o desenvolvimento regional e do turismo.

A IGR TRAIRI foi constituída em 20 de junho de 2023, com sede na cidade de Santa Cruz - RN, cujo objetivo é fomentar políticas de regionalização do turismo, a partir de diretrizes do Ministério do Turismo e em consonância com a Lei Federal nº 11.771/2008. A associação foi criada a partir de iniciativa da Secretaria de Estado do Turismo do RN (SETUR) para operacionalizar a consecução das normativas constitucionais e ministeriais de integração e capilarização das políticas públicas de turismo, promovendo a interface da Administração Pública com os demais setores da sociedade, em especial a iniciativa privada e o terceiro setor.

Imbuída de um caráter híbrido na sua formação, a Associação da IGR TRAIRI congrega nove municípios geograficamente inseridos na Região do Trairi e visa dar prioridade a políticas e investimentos coletivos e integrados que impulsionem o desenvolvimento econômico, social, cultural e artístico dos municípios, empresas e sociedade civil organizada, beneficiando, por recursos próprios e arrecadados, todos os associados e a sua população.

Cabe ainda ressaltar a importância da participação do município na Instância de Governança Regional, considerando que a Associação representa mais uma possibilidade de atração de investimentos e captação de recursos para direcioná-los a projetos em que São Bento do Trairi aufira significativos ganhos na pasta do Turismo e, consequentemente, no seu desenvolvimento integrado.

A associação, como entidade civil sem fins lucrativos, visa reunir os Poderes Executivos Municipais das cidades integrantes do Trairi, os empresários, os empreendedores e a sociedade civil organizada para uma tomada de decisão tripartite e participação popular. Isso representa um avanço no processo decisório, tornando-o amplamente consultivo e democrático.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sendo assim, além da possibilidade de apresentação de projetos que incluam o município como receptor de recursos para incrementos dos equipamentos turísticos e de infraestrutura, a contribuição mensal associativa representará uma importante participação do Poder Municipal no custeio e no investimento contínuo da cidade no desenvolvimento turístico local e regional.

A participação do Município nesta instância permitirá a articulação de estratégias conjuntas voltadas para o crescimento econômico, a melhoria dos serviços públicos e a sustentabilidade ambiental. Além disso, facilitará o acesso a recursos e programas estaduais e federais, ampliando as oportunidades de investimento e desenvolvimento para a população local.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei para viabilizar a inserção do Município em uma governança regional estruturada, trazendo benefícios significativos para toda a comunidade.

São Bento do Trairi-RN, 16 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

RECEBIDO
Em: 23/04/2026
Por: PABLO SILVA
Cargo ou função: DIRETOR RH
Mat.: 56 F1